



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 285/2018, 13 DE JUNHO 2018.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informações nas placas informativas de execução de obras ou serviços públicos, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nas placas informativas sobre execução de obras ou serviços públicos de construção, reforma ou ampliação, promovidos pelo Município de Lagoa Seca, mediante convênio ou processo licitatório, deverão constar as seguintes informações sobre a obra ou serviço:

- I – Número e modalidade do processo licitatório ou do convênio;
- II – Nome, CNPJ e endereço físico da empresa que executará a obra ou o serviço;
- III – Valor da obra ou serviço;
- IV – Dotação orçamentária;
- V – Nome e número do registro profissional do responsável técnico;
- VI – Prazo de execução da obra;
- VII – Datas de início e término da execução da obra ou serviço;
- VIII – Números de telefones e endereços eletrônicos dos órgãos públicos competentes pela fiscalização da obra ou serviço.

**Parágrafo Primeiro** – As informações previstas neste artigo deverão ser legíveis, permitindo que qualquer pessoa possa visualizá-las.

**Parágrafo Segundo** – As placas terão área mínima de 4m<sup>2</sup> e instaladas em local próximo da localização da obra.

**Parágrafo Terceiro** - As obrigações constantes nessa Lei deverão ser expressas no Edital de Licitação exigidas como forma de cumprimento do contrato pela contratada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 13 de JUNHO de 2018.

---

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal